



A FORÇA DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

REQUERIMENTO

N.º 076 / 2017

ENTRADA NA SECRETARIA
Em 30 / 09 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Izenaldo Nascimento Vitorino
Izenaldo Nascimento Vitorino
SEGUNDO SECRETÁRIO

LIDO NA SESSÃO
REALIZADA

Em 30 / 09 / 2017

Câmara Municipal de Boa Vista
José Fernando Leite Aires
José Fernando Leite Aires
Presidente

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 30 / 09 / 17

EMENTA: Requer ampliação do Módulo
Fiscal do município de Boa Vista-PB.

SENHOR PRESIDENTE:

Requeiro a Mesa, na forma regimental, com a aprovação do plenário para solicitar ao **Excelentíssimo Sr. LEONARDO GÓES SILVA – Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**, que seja ampliado o MÓDULO FISCAL do município de Boa Vista dos atuais 12 hectares para 55 hectares, propiciando desta forma, condições básicas para as famílias rurais sobreviverem nessa área tão castigada por intempéries edafoclimáticas, conforme considerações apresentadas em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista-PB,
Casa “Dr. Antônio Pereira de Almeida”,
em 30 de setembro de 2017.

Vereadores:

José Fernando Leite Aires
José Fernando Leite Aires
Presidente

Humberto Pereira
Humberto Pereira
Vice-Presidente

Sebastião Pereira Porto
Sebastião Pereira Porto

Marinézio Almeida Sampaio

Carlos Antônio Macedo de Farias
Carlos Antônio Macedo de Farias
Primeiro Secretário

Izenaldo N. Vitorino
Izenaldo Nascimento Vitorino
Segundo Secretário

Wellington Ricardo de Alcântara

Joaquim Luiz Meira

Orlandino Pereira de Farias



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AMPLIAÇÃO DO MÓDULO FISCAL DE BOA VISTA P
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 30/09/2017

O Módulo Fiscal (MF) é uma unidade de medida agrária que representa a área mínima necessária para as propriedades rurais poderem ser consideradas economicamente viáveis (BRASIL, 2012a). O tamanho dos módulos fiscais foi fixado inicialmente pela Instrução Especial no 20, de 1980, do INCRA (BRASIL, 1980). Municípios criados posteriormente tiveram o tamanho do módulo fiscal fixado por Portarias e Instruções Especiais mais recentes. Foi o caso das Instruções Especiais no 541, de 1997, e no 3 de 2005, para municípios instalados em 1997 e 2005, respectivamente (BRASIL, 1997, 2005).

Para a definição do módulo fiscal foram levados em conta:

- o tipo de exploração predominante no município;
- a renda obtida com a exploração predominante;
- outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, fossem expressivas em função da renda ou da área utilizada e
- o conceito de propriedade familiar (BRASIL, 2006) e (BRASIL, 2012 b,c,d,e).

O Município de Boa Vista, com uma área de 446,30 km², está localizado na microrregião Cariri Oriental, Estado da Paraíba, é delimitado pelas coordenadas 7°09'03,7" e 7°22'19,7" de latitude Sul e 36°05'25,6" e 36°22'22,8" de longitude Oeste, limitando-se ao norte com os municípios de Soledade (28 km) e Pocinhos(32,5 km), ao oeste com Gurjão (26 km) e São João do Cariri (32,5 km), Ao Sul com Cabaceiras (22,5 km) e Boqueirão(26 km) e ao Leste, com o Município de Campina Grande (42,5 km), fazendo parte da microrregião deste último. A altitude média de seu território é de aproximadamente 450 metros.

A vegetação predominante, é do tipo caatinga hiperxerófila. De acordo com o reconhecimento de campo realizado na área, as espécies mais encontradas são: marmeiro (*Croton sonderianus* Muell. Arg.), jurema preta (*Mimosa tenuiflora* Willd. Poiret.), pereiro (*Aspidosperma pyrifolium* Mart.), e catingueira (*Caesalpinia pyramidalis* Tul). Outras espécies nativas da região apresentam-se com poucos exemplares, como o angico (*Anadenanthera columbrina* Vell. Brenan) e a aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão). Já os cactos são bastante diversificados (SOUSA, et al 2008). Esta característica é peculiar em todos os municípios vizinhos de Boa Vista-PB.

Até o ano de 1994, Boa Vista era distrito de Campina Grande, mesmo após sua emancipação algumas tradições e referências ainda não sofreram adequação. O módulo fiscal de **12 hectares**, ainda prevalece. Esse valor é inferior a todos os municípios que lhe fazem fronteira (QUADRO 1).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

QUADRO 1 – Tamanho do Módulo Fiscal por Municípios na Paraíba

MUNICÍPIO	MÓDULO FISCAL
BOA VISTA	12
BOQUEIRÃO	60
CABACEIRAS	60
CAMPINA GRANDE	12
GURJÃO	55
POCINHOS	14
SÃO JOÃO DO CARIRI	55
SOLEDADE	60

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 30/09/17

Fonte: EMBRAPA 2012

Outro fator comum entre os municípios do Território do Cariri Oriental é o índice pluviométrico, caracterizado por chuvas irregulares, distribuídas praticamente, no período de três meses. O fato de localizar-se nessa região, e com composição de sua área territorial superior a dois terços da sua área territorial, Boa Vista apresenta uma média anual de pluviometria de 420,1 mm e distribuição da pluviometria, ao longo de 16 anos, muito semelhantes (Anexo II).

Embora tenha uma economia alicerçada na mineração, a agropecuária, ainda é predominante em Boa Vista. Este fato deve-se a quantidade das áreas exploradas e da expressividade tradicional que a atividade representa na renda das famílias agricultoras. A atividade pecuária de Boa Vista-PB, não difere da praticada pelos municípios que compõem o território do cariri oriental. Neste município, assim como seus limitros, se destaca a criação de gado leiteiro e a caprino-ovinocultura. Já a agricultura é totalmente voltada à subsistência, tendo em vista os baixos índices pluviométricos e períodos chuvosos irregulares, como já foi destacado. As principais culturas são de milho e feijão.

Partindo da premissa, de que Boa Vista-PB, em mais de 2/3 de sua área territorial, apresenta características de solo, vegetação, pluviosidade e economia semelhantes aos municípios circunvizinhos, e pelo fato de permanecer com o mesmo módulo fiscal de Campina Grande, mesmo tendo se tornado politicamente independente, ainda que antes compunha a área mais semiárida daquela localidade, acarretando desta forma, prejuízos, principalmente para a população rural, que tem seus direitos limitados, no tocante ao acesso às políticas públicas voltadas a agricultura familiar, com excelência o acesso ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, quando a Unidade Familiar de Produção com mais de 4 módulos fiscais, no caso de Boa Vista-PB, 48 hectares, exclui a família agricultora do programa.



A FORÇA DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ÁPROVADO POR UNANIMIDADE

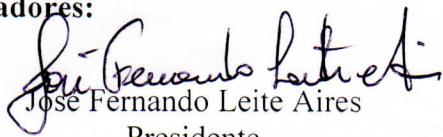
Sala das Sessões 30/09/17

Portanto, é de fundamental importância e plenamente justificado todos os argumentos supra, que se amplie o Módulo Fiscal de Boa Vista-PB, de 12 para **55 hectares**, propiciando desta forma, condições básicas para as famílias rurais sobreviverem nessa área tão castigada por intempéries edafoclimáticas.

Certos de sua atenção ao pleito ora encaminhado, desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista-PB,
Casa “Dr. Antônio Pereira de Almeida”,
em 30 de setembro de 2017.

Vereadores:

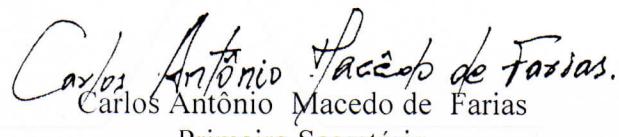

José Fernando Leite Aires

Presidente

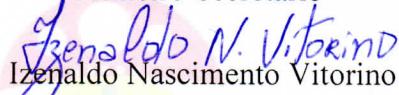

Humberto Pereira
Vice-Presidente


Sebastião Pereira Porto


Marinézio Almeida Sampaio


Carlos Antônio Macedo de Farias

Primeiro Secretário


Izenaldo Nascimento Vitorino
Segundo Secretário


Wellington Ricardo de Alcântara


Joaquim Luiz Meira


Orlandino Pereira de Farias



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 30 / 09 / 2017

REFERÊNCIAS BIBIOGRÁFICAS

AESA: Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba. João Pessoa.
AESA<http://site2.aesa.pb.gov.br/aesa/monitoramentoPluviometria.do?metodo=listarChuvasDiarias>

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 jul. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm>. Acesso em: 20 out. 2012.

BRASIL. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Portaria nº 37 e Instrução Especial/Inca/nº 541, de 26 de agosto de 1997. Estabelece o Módulo fiscal para os Municípios constantes da tabela anexa. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 12 set. 1997. Seção 1, p. 19243-19246. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/index.php/institucional/legislação--atos-internos/instruções/file/150-instrucoesespecial-n-51-26081997>>. Acesso em: 20 out. 2012.

LANDAU, E C. et al. **Variação geográfica do tamanho dos módulos fiscais no Brasil**. Sete Lagoas: Embrapa Milho e Sorgo, 2012. 199 p.: il. -- (Documentos / Embrapa Milho e Sorgo, ISSN 1518-4277; 146).

MORAIS, G. B. de L.; FRANCISCO, P. R. M.; MELO, J. A. B. de. **Análise da Cobertura Vegetal das Terras de Região Semiárida com o Uso de Geotecnologias**. Revista Polemica. Capa > v. 13, n. 3 (2014).



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CASA DR. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA

MUNÍCPIO CONFRONTANTES COM BOA VISTA

DADOS PLUVIOMÉTRICOS EM MUNÍCPIOS DA PARAÍBA – PÉRIODO 2000 A 2015

MUNÍCPIO	ANO												MÉDIA ANUAL
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	
BOA VISTA	906,7	297,2	390,9	220,2	673,1	484,1	296,0	332,0	527,1	429,8	446,0	781,9	199,6
BOQUEIRÃO	521,0	444,4	494,3	378,4	883,2	450,8	341,6	342,7	521,7	591,0	469,4	689,7	267,1
CABACEIRAS	649,8	337,1	574,3	402,2	755,8	433,0	306,4	288,1	736,8	677,8	379,8	596,5	205,8
CAMPINA GRANDE	1365,1	743,5	770,6	613,6	1228,6	866,5	735,1	754,3	919,5	1060,2	699,1	1494,4	604,5
GURJÃO	772,0	333,8	447,2	302,4	527,8	527,8	652,9	298,1	856,0	626,8	762,4	1032,6	243,4
POCINHOS	568,1	362,3	310,0	369,2	676,1	519,8	280,7	313,9	505,5	462,5	372,9	743,8	256,6
SÃO JOÃO DO CARIRI	886,1	398,1	641,6	323,5	744,8	699,3	419,0	360,8	796,3	727,0	763,8	1351,7	205,8
SOLEDADE	782,1	387,8	455,2	259,1	611,1	478,0	381,2	352,3	621,0	541,1	582,1	754,9	195,2

Fonte: AESA – PB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 30/09/2017